



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 13 de abril de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 040/2022[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS e A EMPRESA ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000522-16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

CONTRATO N.º 040/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **Diretor Presidente - Valter Aparecido Greve**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **Diretor Administrativo e Financeiro - José Guilherme Lobo, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 219.742.268-59**, e por seu **Diretor Técnico Operacional - Claudinei Barbosa**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.700.295/0001-17, estabelecida na Av. Tiradentes, n.º 1406, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01102-000, neste ato por seu representante legal, **Alan Campos Gomes**, portador do RG n.º 27.029.584-7 SSP-SP, e do CPF n.º 280.061.878-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto:

a) Retificar a cláusula 3.1 do contrato inicial, em virtude de erro material no preço da contratação, passando o mesmo a ficar de acordo com valor da proposta comercial atualizada em 14/10/2022 (id. 7305190) e com o Termo de Homologação e Adjudicação (id. 6739038);

b) Acrescentar 01 (um) posto de supervisor noturno, conforme recomendação no parecer de consultoria - sob id. 7661338, solicitação do gestor – sob id. 7680624, autorização da Diretoria – sob ids. 7707831, 7737615 e 7758911 - e manifestação de concordância da contratada, sob id. 7847414.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Em virtude de correção de erro material no preço da contratação, fica alterada a cláusula 3.1 do contrato inicial, que passa a ter a seguinte redação:

“**3.1.** Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao valor mensal de **R\$ 540.266,37 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 6.483.196,44 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para os 12 (doze) meses de Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE POSTO DE SUPERVISOR

3.1. Acordam as partes com o acréscimo um posto de supervisor noturno, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato inicial e nos limites do § 1º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo acréscimo do posto de supervisor noturno, tratado na Cláusula Terceira do presente termo, será acrescido o **valor mensal de R\$ 21.405,68** (vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), passando o valor mensal a ser de **R\$ 558.029,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil vinte e nove reais), e o **valor anual de R\$ 6.740.064,60** (seis milhões, setecentos e quarenta mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha do anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato aqui aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 13 de abril de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente pela Contratada – Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Alan Campos Gomes

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Carlos Daniel Soares de Oliveira

Talita Cosme de Oliveira

[1] Prestação de serviços técnicos especializados para executar serviços de vigilância/segurança patrimonial armada com arma de fogo e armada com arma não letal e operador de monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 13/04/2023, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Campos Gomes, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 14/04/2023, às 13:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 14/04/2023, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 14/04/2023, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 14/04/2023, às 17:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7876161** e o código CRC **E26B52B5**.
